



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 000 - INDIAPORÃ - SP.

LEI Nº 512 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.992.

(Concede reajuste de vencimentos e salários aos funcionários e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-


Artigo 1º - Fica reajustado os salários e vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Indiaporã, da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos e salários do mês de Outubro de 1.992, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de Novembro de 1.992, e
- II - 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de Dezembro de 1.992, sobre o valor dos salários e vencimentos do mês de Novembro de 1.992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o reajuste de vencimentos e salários ora concedido, correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas na mesma proporção, nos termos da Lei Municipal nº 467, de 16 de Julho de 1.991. (Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Dezembro de 1.992.


ODETTE THEODORO CORRÊA
-Prefeita Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada no local de costume, na data supra e na Imprensa Regional.


JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal-